



Preçário

Banco Angolano de Investimentos, S.A. | Sociedade Aberta
(Instituição Financeira Bancária)

Preçário II “Outros Clientes” (Anexo II)

Data de entrada em vigor: 16/03/2026

O Preçário das Operações Banco Angolano de Investimentos (BAI) pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do BAI e em www.bancobai.ao.

O Preçário das Operações BAI pode ainda ser consultado no Portal do Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros em www.bna.ao.

Linha de atendimento: +244 924 100 100
Email: reclamacoes@bancobai.ao
Endereço: Complexo Garden Towers, Torre BAI
Travessa Ho Chi Minh, Maianga, Luanda-Angola

O presente preçário contém 66 p

Índice

A. Serviços Bancários	3
1. Contas de Depósitos	3
1.1. Depósitos à Ordem.....	3
1.2. Depósitos a Prazo	10
2. Operações de Crédito.....	18
2.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes	18
2.2. Descobertos Bancários.....	20
2.3. Outros Créditos.....	21
3. Cartões	35
3.1. Cartões de Débito.....	35
3.2. Cartões de Crédito	36
3.3. Operações com Cartões	39
3. Outros Serviços Com Cartões	42
4. Transferências	43
4.1. Transferências em Moeda Nacional	43
4.2. Outros Serviços com Transferências	45
4.3. Transferências em Moeda Estrangeira (Euros)	46
5. Cobranças.....	49
5.1. Cobranças de Efeitos Comerciais	49
5.2. Emissão de Instruções de Cobranças (Credor).....	50
6. Prestação de Serviços	52
6.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras	52
6.2. Garantias Prestadas	53
6.3. Outros Serviços.....	55
7. Operações com o Estrangeiro	63
7.1. Remessas Documentárias.....	63
7.2. Créditos Documentários	64
7.3. Operações com o Estrangeiro	65
7.4. Operações como Estrangeiro	66

A. Serviços Bancários

1. Contas de Depósitos

1.1. Depósitos à Ordem

1.1.1. Conta à Ordem BAI – Pessoa Colectiva é um depósito em Moeda Nacional (MN) mobilizável por ordem do cliente a qualquer momento. Produto destinado pessoas colectivas de direito público e privado.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.1.1. Abertura de contas de depósito à ordem	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
1.1.1.2. Gestão de conta Moeda Nacional (MN)	N/A	3 200,00	38 400,00	IVA – 14%	43 776,00	
1.1.1.3. Gestão de conta Moeda Estrangeira (ME)	N/A	3 200,00	38 400,00	IVA – 14%	43 776,00	
1.1.1.4. Levantamento de numerário ao Balcão						
- Iguais ou inferiores a Kz 120 000,00 (Cento e vinte mil kwanzas)	N/A	1 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
- Superior a Kz 120 000,00 (Cento e vinte mil kwanzas) ou inferior a Kz 500 000,00 (Quinhentos mil Kwanzas)	N/A	1 250,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
- Superior à Kz 500 000,00 (Quinhentos mil Kwanzas)	4,00% ¹	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1)
1.1.1.5. Levantamento de numerário conta à Ordem Moeda Estrangeira (ME)	3,00%	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.6. Impressão de 2ª ou mais via de Extrato no balcão – Moeda nacional (MN)	N/A	2 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.7. Impressão de 2ª ou mais via de Extrato no balcão – Moeda estrangeira (ME)	N/A	2 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.8. Impressão de 2ª ou mais via de Extrato Integrado do Património – Moeda nacional (MN)	N/A	110,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.9. Impressão de 2ª ou mais via de Extrato Integrado do Património – Moeda estrangeira (ME)	N/A	185,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.10. Impressão de Saldo ao Balcão	N/A	300,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.11. Extracto SWIFT (MT940) Activação ²	N/A	10 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2)
1.1.1.12. Extracto SWIFT (MT940) Mensalidade ³	N/A	10 000,00	120 000,00	IVA – 14%	136 800,00	Nota (3)
1.1.4.13. Alteração de Domicílio por iniciativa do cliente ⁴	N/A	500,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (4)

1. Contas de Depósitos

1.1. Depósitos à Ordem (Cont)

Taxa de juro	TANB ⁶	Acresce imposto	Outras condições
Depósitos a Ordem	N/A	N/A	N/A
Outras despesas associadas			
	N/A		

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	D	Imediata
		Sobre outra Instituição (visados)	D+3	3º Dia útil seguinte
		Sobre outra Instituição	D+3	3º Dia útil seguinte

Legenda: **TAN** Taxa Anual Nominal
MN Moeda Nacional (Kwanza)
IS Imposto de Selo
Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Data de Disponibilização Data de Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos disponibilização ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos

Notas:

- (1) Cobrança máxima de Kz 50 000,00;
- (2) Incide por cada conta à ordem associada ao serviço de geração do extracto;
- (3) Liquidação mensal, por cada conta à ordem associada ao serviço de geração do extracto;
- (4) Não aplicável a contas abertas remotamente (Online);
- (5) As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão previstas no Grupo de produtos de serviços “C. Outros Serviços Bancários”, Secção “2 Operações de Crédito”, Subsecção “2.1 Descobertos bancários”.

1. Contas de Depósitos

1.1 Depósitos à Ordem

1.1.2. Conta Agente Bancário é uma conta bancária, de depósito, criada sobre a classe outros depósitos para suporte ao negócio, destinada exclusivamente a recepção e movimentação de fundos resultantes da emissão de operações financeiras enquanto agente Bancário.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.2.1. Abertura de conta ¹	Isento	Isento	-	-		Nota (1)

Outras despesas associadas

N/A

Taxa de juros	TANB	Acresce imposto	Outras condições
N/A	N/A	N/A	N/A

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos			
Numerário	Balcão	D	Imediata

Legenda: **TAN:** Taxa Anual Nominal
MN: Moeda Nacional (Kwanza)
IS: Imposto de Selo

Data-valor: Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.

Dia útil: Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

IVA: Imposto sobre Valor Acrescentado

Data de Disponibilização: Data de Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos disponibilização ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Nota:

(1) Valor para a abertura de conta Kz 500 000,00 (Quinhentos mil Kwanzas).

1. Contas de Depósitos

1.1. Depósitos à Ordem

1.1.3. Conta Escrow (Conta Garantia) é uma garantia prevista em um contrato ou acordo comercial que é mantida sob a responsabilidade de um terceiro até que as cláusulas desse acordo sejam cumpridas por ambas as partes envolvidas no negócio.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.3.1. Estruturação	0,50	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1)
1.1.3.2. Gestão	1,50	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2)
1.1.3.3. Por depósito	0,50	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (3)

Outras despesas associadas

N/A

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	

Legenda:

- TAN** Taxa Anual Nominal
- MN** Moeda Nacional (Kwanza)
- IS** Imposto de Selo
- Data-valor** Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Data de Disponibilização Data de Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos disponibilização ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos

Notas:

- (1) Cobrança Flat;
- (2) Cobrança Flat;
- (3) Incide sobre o valor depositado.

1. Contas de Depósitos

1.1. Depósitos à Ordem

1.1.4. Conta Fiduciária é uma conta bancária aberta e titulada pelo prestador de serviços de pagamento (PSP), ao abrigo do Aviso n.º 2/22 na alínea f) e o) do Artigo 3º; destinada exclusivamente a recepção e movimentação de fundos resultantes das operações com moeda eletrónica.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.4.1. Manutenção de conta ¹	N/A	5 000,00	60 000,00	IVA – 14%	68 400,00	Nota (1)
1.1.4.2. Inatividade ^{2 e 3}	N/A	13 290,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2) e (3)
1.1.4.3. Emissão de extrato de conta ⁴	N/A	500,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (4)

Outras despesas associadas

N/A

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos			
Numerário Balcão	D	Imediata	

Legenda:

- TAN** Taxa Anual Nominal
- MN** Moeda Nacional (Kwanza)
- IS** Imposto de Selo
- Data-valor** Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Data de Disponibilização Data de Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos disponibilização ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos

Notas:

- (1) Cobrança mensal;
- (2) Comissão cobrada a contas sem qualquer tipo de movimento a débito ou crédito por um período de vinte e quatro (24) meses subsequentes;
- (3) Cobrança trimestral;
- (4) Aplicável a 2ª ou mais via de impressão de Extrato no balcão.

1. Contas de Depósitos

1.1. Depósitos à Ordem

1.1.5. Conta TPA+ é uma conta a ordem remunerada em kwanzas, exclusiva para empresas (grandes e médias) com terminal de pagamento (TPA) BAI. Com esta conta o cliente obtém uma remuneração mensal sobre saldo disponível.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.5.1. Abertura de contas de depósito à ordem	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
1.1.5.2. Gestão de conta Moeda Nacional (MN)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
1.1.5.3. Gestão de conta Moeda Estrangeira (ME)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
1.1.5.4. Levantamento de numerário ao Balcão						
- Iguais ou inferiores a Kz 120 000,00 (Cento e vinte mil kwanzas)	N/A	1 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
- Superior a Kz 120 000,00 (Cento e vinte mil kwanzas) ou inferior a Kz 500 000,00 (Quinhentos mil Kwanzas)	N/A	1 250 ,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
- Superior à Kz 500 000,00 (Quinhentos mil Kwanzas)	4,00% ¹	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1)
1.1.5.5. Levantamento de numerário conta à Ordem Moeda Estrangeira (ME)	3,00%	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.5.6. Impressão de 2ª ou mais via de Extrato no balcão – Moeda nacional (MN)	N/A	2 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.5.7. Impressão de 2ª ou mais via de Extrato no balcão – Moeda estrangeira (ME)	N/A	2 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.5.8. Impressão de 2ª ou mais via de Extrato Integrado do Património – Moeda nacional (MN)	N/A	110,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.5.9. Impressão de 2ª ou mais via de Extrato Integrado do Património – Moeda estrangeira (ME)	N/A	185,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.5.10. Impressão de Saldo ao Balcão	N/A	300,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.5.11. Extracto SWIFT (MT940) Ativação ²	N/A	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2)
1.1.5.12. Extracto SWIFT (MT940) Mensalidade ³	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Nota (3)
1.1.5.13. Alteração de Domicílio por iniciativa do cliente ⁴	N/A	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (4)

1. Contas de Depósitos

1.2. Depósitos à Ordem (Cont)

Taxa de juro		TANB ⁶	Acresce imposto	Outras condições
Conta TPA+ ⁷		2,75%	IAC – 10%	Nota (6) e (7)
Outras despesas associadas				
N/A				
Informação Complementar				
Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	D	Imediata
		Sobre outra Instituição (visados)	D+3	3º Dia útil seguinte
		Sobre outra Instituição	D+3	3º Dia útil seguinte

Legenda:

TAN Taxa Anual Nominal
MN Moeda Nacional (Kwanza)
IS Imposto de Selo
Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Data de Disponibilização Data de Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos disponibilização ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos

Notas:

- (1) Cobrança máxima de Kz 50 000,00;
- (2) Incide por cada conta à ordem associada ao serviço de geração do extracto;
- (3) Liquidação mensal, por cada conta à ordem associada ao serviço de geração do extracto;
- (4) Não aplicável a contas abertas remotamente (Online);
- (5) As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão previstas no Grupo de produtos de serviços “C. Outros Serviços Bancários”, Secção “2 Operações de Crédito”, Subsecção “2.1 Descobertos bancários”.
- (6) Remuneração mensal calculada sobre os saldos diários
- (7) Comerciantes com volume médio mensal > Kz 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de Kwanzas) e fechos diários;
- (8) Remuneração mensal calculada sobre os saldos diários.

1. Contas de Depósitos

1.2. Depósitos a Prazo

Taxa fixa – Moeda Nacional

1.2.1. Depósito a prazo BAI é uma aplicação financeira de baixo risco, em que o depositante se compromete a não efectuar mobilização antecipada, tendo como contrapartida o rendimento de juros de acordo com o tempo e o montante imobilizado.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Taxa de juro	TANB Dias ^{2e3}				Acresce imposto	Outras condições
	30	90	180	360		
Depósito a prazo BAI ¹	3,50%	4,00%	8,00%	10,50%	IAC – 10% ⁴	Notas (1), (2) (3) e (4)
Outras despesas associadas						
N/A						

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata
	Mobilização antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte
	Reembolso no vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte
Banca electrónica	Constituição/Reforço	D	Imediata
	Mobilização antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte

Legenda:	TANB Taxa Anual Nominal Bruta	Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
	MN Moeda Nacional (Kwanza)	IVA Imposto sobre Valor Acrescentado
	IS Imposto de Selo	Data de Disponibilização Data de Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos disponibilização ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
	Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização	

Notas:

- (1)
- São permitidos resgates sem penalizações
 - Montante mínimo: O equivalente em Kwanzas a USD 500,00 (Quinhentos Dólares dos Estados Unidos).
 - Incrementos mensais permitidos e capitalizados, dando-se sequência à contagem dos juros sobre o novo capital.
 - Juros calculados diariamente e creditados no final do período.
- (2) Arredondamento da taxa de juro: A base de cálculo depende da moeda: 365 dias - Kz e 360 dias - USD. Juros calculados diariamente e creditados no final do período.
- (3) Método de cálculo da taxa: $J = \text{Capital} \times \text{Tempo} \times \text{Taxa} / n^\circ \text{ dias}$.
- (4) Não aplicável aos rendimentos dos fundos de pensões, conforme Artigo 23.º da Lei 8/22 Diário da República, Código dos Benefícios Fiscais.

1. Contas de Depósitos

1.2. Depósitos a Prazo (Cont.)

Taxa fixa – Moeda Nacional

1.2.2. Rendimento Crescente é uma aplicação financeira, com capital garantido, que remunera o investidor a uma taxa de juro crescente, conforme escalões de prazo definidos.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Taxa de juro ²	TANB Dias ³				Acresce imposto	Outras condições
	90	180	270	360		
Rendimento Crescente¹	5,50%	12,75%	13,00%	13,25%	IAC – 10% ⁴	Notas (1), (2),(3) e (4)
Outras despesas associadas						
N/A						

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata
	Mobilização antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte
	Reembolso no vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte
Banca electrónica	Constituição/Reforço	D	Imediata

Legenda: **TANB** Taxa Anual Nominal Bruta

MN Moeda Nacional (Kwanza)

IS Imposto de Selo

Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Data de Disponibilização Data de Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos disponibilização ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos

Notas:

- (1)
 - a) Não permite mobilizações antecipadas parciais.
 - b) Mobilização antecipada Total: < 90 Dias – Penalização total dos juros; > 90 Dias – Juros corridos são pagos a taxa do escalão imediatamente anterior a data da mobilização.
 - c) Montante mínimo: Kz 100 000,00 (Cem Mil Kwanzas).
 - d) Não permite reforços.
 - e) Os juros são calculados e pagos trimestralmente (no final de cada escalão) na conta de depósito à ordem do cliente.
- (2) Arredondamento e Método de cálculo da taxa: $J = \text{Capital} * \text{Tempo} * \text{Taxa} / n^{\circ} \text{ dias}$ (a base de cálculo depende da moeda: 365 dias - Kz e 360 dias - USD).
- (3) Método de cálculo da taxa: $J = \text{Capital} * \text{Tempo} * \text{Taxa} / n^{\circ} \text{ dias}$.
- (4) Não aplicável aos rendimentos dos fundos de pensões, conforme Artigo 23.º da Lei 8/22 Diário da República, Código dos Benefícios Fiscais.

1. Contas de Depósitos

1.2. Depósitos a Prazo (Cont.)

Taxa fixa – Moeda Nacional

1.2.3. DP Directo é uma aplicação financeira disponível para subscrição em Kwanzas, com pagamento de juros no final do período, com garantia de rentabilidade dos recursos aplicados. Disponível para novos recursos e recursos existentes, exclusivamente no BAI Directo.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Taxa de juro ²	TANB Dias			Acresce imposto	Outras condições	
	180					
DP Directo ¹	9,00%			IAC – 10% ³	Notas (1) (2) e (3)	
Outras despesas associadas						
N/A						

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata
	Mobilização antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte
	Reembolso no vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte
Banca electrónica	Constituição/Reforço	D	Imediata
	Mobilização antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte

Legenda:
TANB Taxa Anual Nominal Bruta
MN Moeda Nacional (Kwanza)
IS Imposto de Selo
Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Data de Disponibilização Data de Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos disponibilização ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos

Notas:

- (1)
a) Permite mobilização antecipada com penalização total de juros.
b) Montante mínimo: Kz 100 000,00 (Cem Mil kwanzas);
c) Não permite reforços;
d) Juros calculados diariamente e creditados no final do período sobre a conta de depósitos à ordem associada
(2) Arredondamento e Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados sobre o capital conforme a seguinte fórmula: $J = \text{Capital} \times \text{Tempo} \times \text{Taxa} / 365$ dias.
(3) Não aplicável aos rendimentos dos fundos de pensões, conforme Artigo 23.º da Lei 8/22 Diário da República, Código dos Benefícios Fiscais.

1. Contas de Depósitos

1.2. Depósitos a Prazo (Cont.)

Taxa fixa – Moeda Nacional

1.2.4. DP NET 7 é uma aplicação financeira disponível para subscrição em Kwanzas, com uma taxa fixa, com garantia de rentabilidade dos recursos aplicados, exclusivamente no BAI Directo.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Taxa de juro ²	TANB Dias			Acresce imposto	Outras condições	
	7					
DP NET 7 ¹	2,50%			IAC – 10% ³	Notas (1), (2) e (3)	
Outras despesas associadas						
N/A						

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata
	Reembolso no vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte
Banca electrónica	Constituição/Reforço	D	Imediata

Legenda:
TANB Taxa Anual Nominal Bruta
MN Moeda Nacional (Kwanza)
IS Imposto de Selo
Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Data de Disponibilização Data de Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos disponibilização ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos

Notas:

- (1)
- Não permite mobilização antecipada com penalização total de juros;
 - Montante mínimo: Kz 100 000,00 (Cem Mil kwanzas);
 - Não permite reforços;
 - Juros calculados diariamente e creditados no final do período sobre a conta de depósitos à ordem associada;
- (2) Arredondamento e Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados sobre o capital conforme a seguinte fórmula: $J = \text{Capital} \times \text{Tempo} \times \text{Taxa} / 365$ dias;
- (3) Não aplicável aos rendimentos dos fundos de pensões, conforme Artigo 23.º da Lei 8/22 Diário da República, Código dos Benefícios Fiscais.

1. Contas de Depósitos

1.2. Depósitos a Prazo (Cont.)

Taxa fixa – Moeda Nacional

1.2.5. Depósito a prazo FLASH é uma aplicação financeira disponível para subscrição em Kwanzas, com uma taxa fixa, com garantia de rentabilidade dos recursos aplicados após 48 horas, exclusivamente no BAI Directo.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Taxa de juro ²	TANB Dias			Acresce imposto	Outras condições	
	2					
Depósito a prazo FLASH¹	1,00%			IAC – 10% ³	Notas (1), (2) e (3)	
Outras despesas associadas						
N/A						

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata
	Reembolso no vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte
Banca electrónica	Constituição/Reforço	D	Imediata

Legenda:
TANB Taxa Anual Nominal Bruta
MN Moeda Nacional (Kwanza)
IS Imposto de Selo
Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Data de Disponibilização Data de Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos disponibilização ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos

Notas:

- (1)
a) Não permite mobilização antecipada com penalização total de juros;
b) Montante mínimo: Kz 250 000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil kwanzas);
c) Não permite reforços;
d) Juros calculados diariamente e creditados no final do período sobre a conta de depósitos à ordem associada;
(2) Método de cálculo da taxa: Os juros serão calculados sobre o capital aplicado, tendo como base de cálculo um ano de 365 dias. Os juros são calculados conforme a seguinte fórmula: $J = \text{Capital} \times \text{Tempo} \times \text{Taxa} / 365$ dias;
(3) Não aplicável aos rendimentos dos fundos de pensões, conforme Artigo 23.º da Lei 8/22 Diário da República, Código dos Benefícios Fiscais.

1. Contas de Depósitos

1.2. Depósitos a Prazo

Taxa fixa – Moeda Nacional

1.2.7. Depósito a Prazo Super BAI é uma aplicação financeira disponível para a subscrição em Kwanzas, baixo risco e alta rentabilidade de acordo com o tempo e montante imobilizado.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Taxa de juro ¹	TANB Dias			Acresce imposto	Outras condições	
	180					
Depósito a Prazo Super BAI²	18,50%			IAC – 10%	Notas (1) e (2)	
Outras despesas associadas						
N/A						

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata
	Mobilização antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte
	Reembolso no vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte
Banca electrónica	Constituição/Reforço	D	Imediata
	Mobilização antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte

Legenda:

TANB Taxa Anual Nominal Bruta

MN Moeda Nacional (Kwanza)

Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.

Data de Disponibilização Data de Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos disponibilização ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos

Notas

- (1)
- Não são permitidos resgates sem penalizações
 - Montante mínimo para a subscrição Kz 1 000 000,00 (Um milhão de Kwanzas), exclusivo para fundos novos;
 - Não são permitidos incrementos;
 - Juros calculados diariamente, pagos no final do período na conta à ordem do cliente.
- (2) Arredondamento e Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados sobre o capital conforme a seguinte fórmula: $J = \text{Capital} \times \text{Tempo} \times \text{Taxa} / 365 \text{ dias}$.

1. Contas de Depósitos

1.2. Depósitos a Prazo (Cont.)

Taxa fixa – Moeda Estrangeira

1.2.8. Depósito a prazo BAI é uma aplicação financeira de baixo risco, em que o depositante se compromete a não efectuar mobilização antecipada, tendo como contrapartida o rendimento de juros de acordo com o tempo e o montante imobilizado.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições	
	%	ME	Valor anual				
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A		
Taxa de juro ²	TANB Dias					Acresce imposto	Outras condições
	30	60	90	180	360		
Depósito a prazo BAI USD¹	0,40%	0,60%	0,80%	1,00%	1,20%	IAC – 10% ³	Notas (1), (2) e (3)
Depósito a prazo BAI EUR²	0,13%	0,18%	0,20%	0,30%	0,75%	IAC – 10%	
Depósito a prazo BAI CNY²	0,08%	0,10%	0,18%	0,28%	0,38%	IAC – 10%	
Outras despesas associadas							
							N/A

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata
	Mobilização antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte
	Reembolso no vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte
Banca electrónica	Constituição/Reforço	D	Imediata
	Mobilização antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte

Legenda: **TANB** Taxa Anual Nominal Bruta
ME Moeda Estrangeira (USD)
IS Imposto de Selo

Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Data de Disponibilização Data de Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos disponibilização ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos

Notas:

- (1)
 - a) Não são permitidos resgates sem penalizações;
 - b) Montante mínimo: USD 500,00 (Quinhentos dólares dos Estados Unidos) ou o equivalente;
 - c) Incrementos mensais permitidos e capitalizados, dando-se sequência à contagem dos juros sobre o novo capital;
 - d) Juros pagos correspondentes ao período em que correu a aplicação;
- (2)
 - a) Arredondamento da taxa de juro: A base de cálculo depende da moeda: 365 dias -Kz e 360 dias - USD. Juros calculados diariamente e creditados no final do período.
 - b) Método de cálculo da taxa: $J = \text{Capital} \times \text{Tempo} \times \text{Taxa} / n^\circ \text{ dias}$.
- (3) Não aplicável aos rendimentos dos fundos de pensões, conforme Artigo 23.º da Lei 8/22 Diário da República, Código dos Benefícios Fiscais.

1. Contas de Depósitos

1.2. Depósitos a Prazo (Cont.)

Taxa fixa – Moeda Estrangeira

1.2.9. Rendimento Crescente é uma aplicação financeira, com capital garantido, que remunera o investidor a uma taxa de juro crescente, conforme escalões de prazo definidos.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	ME	Valor anual			
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Taxas de juro ²	TANB Dias				Acresce imposto	Outras condições
	90	180	270	360		
Rendimento Crescente¹	1,50%	1,90%	2,20%	3,00%	IAC – 10% ³	Notas (1), (2) e (3)
Outras despesas associadas						
N/A						

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata
	Mobilização antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte
	Reembolso no vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte
Banca electrónica	Constituição/Reforço	D	Imediata
	Mobilização antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte

Legenda:	TANB Taxa Anual Nominal Bruta	Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
	MN Moeda Nacional (Kwanza)	IVA Imposto sobre Valor Acrescentado
	IS Imposto de Selo	Data de Disponibilização Data de Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos disponibilização ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
	Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização	

Notas:

- (1)
- Não permite mobilizações antecipadas parciais.
 - Mobilização antecipada Total: < 90 Dias – Penalização total dos juros; > 90 Dias – Juros corridos são pagos a taxa do escalão imediatamente anterior a data da mobilização.
 - Montante mínimo: USD 500 (Quinhentos dólares dos Estados Unidos).
 - Não permite reforços.
 - Os juros são calculados e pagos trimestralmente (no final de cada escalão) na conta de depósito à ordem do cliente.
- (2) Arredondamento e Método de cálculo da taxa: $J = \text{Capital} \times \text{Tempo} \times \text{Taxa} / n^\circ \text{ dias}$ (a base de cálculo depende da moeda: 365 dias - Kz e 360 dias - USD).
- (3) Não aplicável aos rendimentos dos fundos de pensões, conforme Artigo 23.º da Lei 8/22 Diário da República, Código dos Benefícios Fiscais.

2. Operações de Crédito

2.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes

Produto de crédito a tesouraria

2.1.1. **Conta Corrente Caucionada BAI** é um crédito à tesouraria de curto prazo que visa fazer face as necessidades de exploração das empresas.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1.1. Análise ¹	N/A	100 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1)
2.1.1.2. Abertura ²	1,75% ³	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2) e (3)
2.1.1.3. Fiscalização Flat ⁴	3,00%	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (4)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.1.3. Processamento da prestação de crédito		Isento		-	-	-
2.1.1.4. Reestruturação	1,00% ⁵	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (5)
2.1.1.5. Prorrogação	0,65% ⁶	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (6)
2.1.1.6. Gestão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
2.1.1.7. Imobilização	2,50% ⁷	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (7)
2.1.1.8. Renovação	0,75% ⁸	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (8)
2.1.1.9. Alterações contratuais	45 000,00 ⁹	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (9)
2.1.1.10. Aumento de valor	1,50% ^{9-a}	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (9 ^a)
Comissões no termo do contrato						
2.1.1.10. Liquidação antecipada	N/A	Isento	N/A	N/A	N/A	

2. Operações de Crédito

2.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes (Cont.)

Taxas de juro	TAN ¹⁰	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Conta Corrente Caucionada BAI	LUIBOR 1 M + 5,5% ¹¹	43,08%	IS - 0,2%	Nota (10) e (11)
	LUIBOR 3 M + 5,5% ¹²			Nota (10) e (12)
	LUIBOR 6 M + 5,5% ¹³			Nota (10) e (13)
	LUIBOR 12 M + 5,5% ¹⁴			Nota (10) e (14)

Outras despesas associadas

N/A

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal

IS Imposto de Selo

MN Moeda Nacional (Kwanza)

TAEG Taxa Anual Efectiva Global

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

(1) Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito

(2) Imposto de selo sobre o capital 0,5%;

(3)

a) Cobrança única (flat), incide sobre o valor do capital.

b) Cobrança mínima Kz 175 000,00

(4) Cobrança única (Flat), incide sobre o montante financiado ao investimento superior a Kz 200 000 000,00 (Duzentos Milhões de Kwanzas).

(5)

a) Incide sobre o saldo de capital a reestruturar.

b) Cobrança mínima Kz 100 000,00

(6) Incide sobre o saldo de capital a prorrogar.

(7) Incide sobre o montante não utilizado; Cobrança mínima Kz 30 000,00;

(8) Cobrança mínima Kz 100 000,00

(9) Comissão incide sobre as alterações ao contrato, a pedido dos Clientes, com impacto no plano financeiro;

(9 – a) - Cobrança mínima Kz 150 000,00

(10) Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados e pagos mensalmente de acordo com a utilização dos fundos e o capital pago na maturidade.

(11) Prazo da operação: 1 mês

(12) Prazo da operação: 3 meses

(13) Prazo da operação: 6 meses

(14) Prazo da operação: 12 meses.

2. Operações de Crédito

2.2. Descobertos Bancários

2.2.1. **Descoberto Bancário BAI (Autorizado)** é um crédito à tesouraria que corresponde a um saldo devedor na conta de depósito à ordem do Cliente.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Facilidade de descoberto						
2.2.1.1. Análise ¹	N/A	35 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1)
2.2.1.2. Abertura ²	1,50% ³	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2) e (3)
Ultrapassagem do crédito						
2.2.1.3. Prorrogação	0,50% ³	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (3)
2.2.1.4. Alterações contratuais	45 000,00 ⁴	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (4)
Taxa de juro	TAN	TAEG		Acresce imposto	Outras condições	
Facilidade de descoberto						
Descoberto autorizado empresas ⁵	25,00%	47,13%		IS - 0,2%		
Ultrapassagem do crédito						
Descoberto não autorizado empresas	31,00%	N/A		IS - 0,2%		
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal

MN Moeda Nacional (Kwanza)

TAEG Taxa Anual Efectiva Global

IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

- (1) Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito
- (2) Imposto de selo sobre o capital na (utilização): 0,5%
- (3) Cobrança única (flat), incide sobre o valor do capital.
- (4) Comissão incide sobre as alterações ao contrato, a pedido dos Clientes, com impacto no plano financeiro;
- (5) Prazo da operação até 3 meses.

2. Operações de Crédito

2.3. Outros Créditos

2.3.1 Crédito BAI Concessionária é um crédito à tesouraria, atribuído na modalidade de descoberto autorizado, para apoio às empresas concessionárias da Sonangol E.P, Total Energies e Sonangalp, destinado única e exclusivamente à compra de combustível para revenda.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.1.1. Análise ¹	N/A	35 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1)
2.3.1.2. Abertura (flat) ²	1,00% ³	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2) e (3)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.1.3. Alterações contratuais	45 000,00 ⁴	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (4)
Taxa de juro ⁵	TAN ^{6e7}	TAEG		Acresce imposto	Outras condições	
Crédito BAI Concessionária	15,00% a.a.	28,29%		IS - 0,2%	Notas (5) e (6)	
	1,25% ⁷ a.m.				Notas (5) e (7)	
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda: **TAN** Taxa Anual Nominal
IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)

TAEG Taxa Anual Efectiva Global
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

- (1) Cobrada independentemente da concessão do crédito;
- (2) Cobrança única (flat), incide sobre o valor do capital.
- (3) Incide imposto de selo sobre o capital na (utilização): 0,5%
- (4) Comissão incide sobre as alterações ao contrato, a pedido dos Clientes, com impacto no plano financeiro;
- (5) A Taxa de Juro de mora incide sobre o capital vencido – 4% a.a.
- (6) Prazo da operação até 07 dias (*Revolving*, até 12 meses).
- (7) Destinado a clientes de concessionárias da Total Energies. Prazo da operação até 90 dias (*Revolving*, até 12 meses).

2. Operações de Crédito

2.3. Outros Créditos (Cont.)

2.3.2. O Crédito BAI Modernização e Expansão é um crédito ao investimento que visa financiar a reestruturação da empresa, substituição de equipamentos e meios obsoletos, novas soluções informáticas e outros investimentos ou aumentar a capacidade de produção e prestação de serviços das empresas, a aquisição de uma nova linha de montagem, aumento da frota de distribuição, construção de uma nova fábrica e outros projectos de expansão.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.2.1. Análise ¹	N/A	33 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1)
2.3.2.2. Abertura ²	1,65% ³	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2) e (3)
2.3.2.3. Fiscalização Flat ⁴	3,00%	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (4)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.2.4. Gestão	0,25% ⁵	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (5)
2.3.2.5. Reestruturação	0,65% ⁶	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (6)
2.3.2.6. Prorrogação	0,65% ⁷	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (7)
2.3.2.7. Alterações contratuais	N/A	45 000,00 ⁸	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (8)
2.3.2.8. Liquidação antecipada parcial	N/A	80 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
Comissões no termo do contrato						
2.3.2.9. Liquidação antecipada total	N/A	80 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
Taxa de juro	TAN ⁹	TAEG		Acresce imposto		Outras condições
O Crédito BAI Modernização e Expansão ¹⁰	Luibor 12M + 5,5%	31,79%		IS - 0,2% ¹¹		Notas (9) e (10)
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal
IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)

TAEG Taxa Anual Efectiva Global
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

- (1) Cobrada independentemente da concessão do crédito;
- (2) Imposto de selo sobre o capital:0,3%;
- (3) Cobrança única (flat), incide sobre o valor do capital.
- (4) Cobrança única (Flat), incide sobre o montante financiado ao investimento superior a Kz 200 000 000,00 (Duzentos Milhões de Kwanzas);
- (5) Incide sobre o valor da prestação;
- (6) Incide sobre o capital a reestruturar; a) Excluindo as Exposições Não Produtivas de clientes com registo de dificuldade financeira;
- (7) Incide sobre o capital a prorrogar;
- (8) Comissão incide sobre as alterações ao contrato, a pedido dos Clientes, com impacto no plano financeiro.
- (9) A taxa de Juro de mora incide sobre o capital vencido – 4% a.a.;
- (10) Prazo da operação até 60 meses<
- (11) Estão isentas de IS as microempresas desde que devidamente certificadas pelo INAPEM (art. 28º da Lei n.º 30/11 de 30 de setembro).

2. Operações de Crédito

2.3. Outros Créditos (Cont.)

2.3.3. Crédito Seguro é uma modalidade de empréstimo compensado, que permite aos clientes detentores de aplicações financeiras na modalidade de depósitos a prazo BAI, em moeda nacional, disporem de fundos sem necessidade de mobilizarem as aplicações financeiras em curso.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.3.1. Abertura¹	1,65% ²	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1) e (2)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.3.2. Processamento da prestação de crédito		Isento		-	-	-
2.3.3.3. Gestão	0,25% ³	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (3)

Taxa de juro	TAN ^{4e5}	TAEG ⁶	Acresce imposto	Outras condições
Crédito Seguro (Crédito compensado^{6 e 7})	Taxa da aplicação +5,5% a.a.	24,52%	IS 0,2%	Notas (4), (5), (6) e (7)
Outras despesas associadas				
N/A				

Legenda: **TAN** Taxa Anual Nominal
IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)

TAEG Taxa Anual Efectiva Global
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

- (1) Imposto de selo sobre o capital (na utilização):0,5%;
- (2)
 - a) Cobrança única (flat), incide sobre o valor do capital.
 - b) Cobrança mínima Kz 25 300,00
- (3) Incide sobre o valor da Prestação.
- (4) A taxa de Juro de mora incide sobre o capital vencido: 4% a.a.
- (5) Simulação da TAEG para um Montante Financiado de Kz 4 000 000,00 num prazo de 12 meses, considerando a Taxa de Juro de 13%, e outros encargos adicionais a taxa.
- (6) Montante total do crédito até ao valor da aplicação financeira;
- (7) Prazo da operação até 12 meses.

2. Operações de Crédito

2.3. Outros Créditos (Cont.)

2.3.4. Crédito BAI Facilidade de tesouraria é um crédito para apoio ao pagamento das despesas correntes das empresas.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.4.1. Análise ¹	N/A	33 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1)
2.3.4.2. Abertura ²	1,65% ³	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2) e (3)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.4.3. Gestão	0,25% ⁴	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (4)
2.3.4.4. Alterações contratuais	45 000,00 ⁵	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (5)
2.3.4.5. Liquidação antecipada parcial	N/A	80 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
Comissões no termo do contrato						
2.3.4.6. Liquidação antecipada total	N/A	80 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	

Taxa de juro	TAN ^{6e7}	TAE ⁶	Acresce imposto	Outras condições
Crédito BAI Facilidade de tesouraria ⁷	Luibor 1M + 5,5%	38,92%	IS - 0,2%	Notas (6) e (7)
	Luibor 3M + 5,5%			
	Luibor 6M + 5,5%			
Outras despesas associadas				
N/A				

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal

MN Moeda Nacional (Kwanza)

TAE⁶ Taxa Anual Efectiva Global

IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

- (1) Cobrada independentemente da concessão do crédito;
- (2) Imposto de selo sobre o capital:0,5%;
- (3) Cobrança única (flat), incide sobre o valor do capital
- (4) Incide sobre o valor da prestação;
- (5) A taxa de Juro de mora incide sobre o capital vencido – 4% a.a;
- (6) Comissão incide sobre as alterações ao contrato, a pedido dos Clientes, com impacto no plano financeiro;
- (7) Prazo da operação até 12 meses.

2. Operações de Crédito

2.3. Outros Créditos

2.3.5. Crédito BAI STARTUP é um crédito ao investimento que tem como objectivo apoiar a criação das empresas e projectos na sua fase inicial e a explorar o desenvolvimento de novos negócios.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.5.1. Análise ¹	N/A	33 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1)
2.3.5.2. Abertura ²	1,65% ³	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2) e (3)
2.3.5.3. Fiscalização Flat ⁴	3,00%	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (4)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.5.4. Gestão	0,25% ⁵	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (5)
2.3.5.5. Alterações contratuais	45 000,00 ⁶	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (6)
Taxa de juros	TAN ^{7e8}	TAEG		Acresce imposto	Outras condições	
Crédito BAI STARTUP ⁸	Luibor 12M + (2% a 6%)	32,08%		IS - 0,2% ⁹	Notas (7) e (8)	
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal

MN Moeda Nacional (Kwanza)

TAEG Taxa Anual Efectiva Global

IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

- (1) Cobrança única (flat), incide sobre o valor do capital.
- (2) Imposto de selo sobre o capital:0,3%;
- (3) Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito;
- (4) Cobrança única (Flat), incide sobre o montante financiado ao investimento superior a Kz 200 000 000,00 (Duzentos Milhões de Kwanzas);
- (5) Incide sobre o valor da prestação;
- (6) Comissão incide sobre as alterações ao contrato, a pedido dos Clientes, com impacto no plano financeiro;
- (7) A taxa de Juro de mora incide sobre o capital vencido – 4% a.a.
- (8) Prazo da operação até 96 meses;
- (9) Estão isentas de IS as microempresas desde que devidamente certificadas pelo INAPEM (art. 28º da Lei n.º 30/11 de 30 de setembro).

2. Operações de Crédito

2.3. Outros Créditos

2.3.6. Crédito Mais ao Investimento – Aviso nº10/24 BNA é uma solução de financiamento de médio e longo prazo, especialmente concebida para apoiar projetos de investimento que impulsionam a produção e transformação de bens essenciais de grande consumo, com um foco estratégico nos produtos definidos pelo Aviso 10/24.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
N/A		N/A	N/A	N/A	N/A	
Taxa de juro	TAN ^{5e6}	TAEG		Acresce imposto	Outras condições	
CRÉDITO MAIS INVESTIMENTO – AVISO Nº10/24 DO BNA ^{1,2,3e4}	7,5% a.a ⁷	7,5%		IS - 0,2%	Nota (1), (2), (3), (4), (5) e (6)	
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal

IS Imposto de Selo

MN Moeda Nacional (Kwanza)

TAEG Taxa Anual Efectiva Global

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

(1) Montante do crédito Kz 5 000 000,00 (Cinco Milhões de Kwanzas) por cliente, em função da avaliação do risco;

(2) Imposto de Selo sobre o capital:

- 0,5% se o prazo for igual ou inferior a 1 ano;
- 0,4% se o prazo for superior a 1 ano;
- 0,3% se o prazo for igual ou superior a 5 anos.

(3) Na eventualidade do cliente solicitar uma garantia pública, as despesas a pagar ao Fundo de Garantia de Crédito são acrescidas ao custo de 2,5%;

(4) Duração do contrato: Até 144 meses;

(5) A taxa de Juro de mora incide sobre o capital vencido: 4% a.a.

(6) Taxa de juro fixa incluindo as comissões e despesas, excepto as referentes ao Fundo de Garantia de Crédito.

2. Operações de Crédito

2.3. Outros Créditos

2.3.7. Crédito Mais à Tesouraria – Aviso nº10/24 BNA Crédito de curto prazo, para reforço de tesouraria, aquisição de matéria-prima e insumos de fornecedores, sobretudo locais, cujo prazo deve refletir o ciclo operacional de compra e venda ou período até ao pagamento dos insumos.

Comissões		Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
		%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais							
N/A			N/A	N/A	N/A	N/A	
Taxa de juro	TAN ^{5e6}	TAEG			Acresce imposto	Outras condições	
CRÉDITO MAIS À TESOURARIA – AVISO nº10/24 DO BNA ^{1,2,3e4}	10,00% aa ⁷	10,00%			IS - 0,2%	Nota (1), (2), (3), (4), (5) e (6).	
Outras despesas associadas							
N/A							

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal

IS Imposto de Selo

MN Moeda Nacional (Kwanza)

TAEG Taxa Anual Efectiva Global

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

(1) Montante do crédito até Kz 2 000 000,00 (Dois milhões de Kwanzas) por cliente, em função da avaliação do risco;

(2) Imposto de selo sobre o capital:

- 0,5% se prazo igual ou inferior a 1 ano;

(3) Na eventualidade do cliente solicitar uma garantia pública, as despesas a pagar ao Fundo de Garantia de Crédito são acrescidas ao custo de 2,5% sobre o capital em dívida;

(4) Prazos da operação: Mínimo 12 meses;

(5) A taxa de Juro de mora incide sobre o capital vencido: 4% a.a.;

(6) Taxa de juro fixa incluindo as comissões e despesas, excepto as referentes ao Fundo de Garantia de Crédito.

2. Operações de Crédito

2.3. Outros Créditos

2.3.8. Crédito «PAC Express» Mais ao Investimento é uma solução de financiamento de médio e longo prazo, especialmente concebida para apoiar projetos de investimento que impulsionam a produção e transformação de bens essenciais de grande consumo, com um foco estratégico nos produtos definidos pelo Aviso 10/24.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
N/A		N/A	N/A	N/A	N/A	
Taxa de juro	TAN ^{3e4}	TAEG		Acresce imposto	Outras condições	
Crédito «PAC Express» Mais ao Investimento^{1, 5 e 6}	7,50% a.a ²⁾	7,50%		IS - 0,2% ⁶	Nota (1), (2), (4) e (5)	
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal

MN Moeda Nacional (Kwanza)

TAEG Taxa Anual Efectiva Global

IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

- (1) Montante do crédito é de até Kz 75 000 000,00 (setenta e cinco milhões de kwanzas), em função da avaliação do perfil de risco do cliente, por operação;
- (2) A Taxa de juro fixa ao ano (a.a);
- (3) A taxa de Juro de mora incide sobre o capital vencido: 4% a.a.
- (4) Prazo da operação: Casuístico, em função do sector de actividade ou cadeia de produção.
- (5) Imposto de Selo sobre o capital:
 - 0,5% se o prazo for igual ou inferior a 1 ano;
 - 0,4% se o prazo for superior a 1 ano;
 - 0,3% se o prazo for igual ou superior a 5 anos.
- (6) Estão isentas de IS as microempresas desde que devidamente certificadas pelo INAPEM (art. 28º da Lei n.º 30/11 de 30 de Setembro).

2. Operações de Crédito

2.3. Outros Créditos

2.3.9. Crédito «PAC Express» Mais Tesouraria é um crédito de curto prazo, para reforço de tesouraria, aquisição de matéria-prima e insumos de fornecedores, sobretudo locais, cujo prazo deve refletir o ciclo operacional de compra e venda ou período até ao pagamento dos insumos.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
N/A		N/A	N/A	N/A	N/A	
Taxa de juro	TAN ^{3e4}	TAEG		Acresce imposto	Outras condições	
Crédito «PAC Express» Mais a Tesousaria^{1e5}	10,00% a.a ²⁾	7,50%		IS - 0,2%	Nota (1), (2), (3), (4) e (5)	
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda: **TAN** Taxa Anual Nominal
IS Imposto de Selo

MN Moeda Nacional (Kwanza)

TAEG Taxa Anual Efectiva Global
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

- (1) Montante do crédito é de até Kz 75 000 000,00 (setenta e cinco milhões de kwanzas), em função da avaliação do perfil de risco do cliente, por operação
- (2) A Taxa de juro fixa ao ano (a.a);
- (3) A taxa de Juro de mora incide sobre o capital vencido: 4% a.a.
- (4) Prazo da operação: Casuístico, em função do sector de actividade ou cadeia de produção.
- (5) Imposto de Selo sobre o capital:
 - 0,5% se prazo igual ou inferior a 1 ano;
 - 0,4% se superior a 1 ano e inferior a 5 anos;
 - 0,3% se igual ou superior a 5 anos.
- (6) Estão isentas de IS as microempresas desde que devidamente certificadas pelo INAPEM (art. 28º da Lei n.º 30/11 de 30 de Setembro).

2. Operações de Crédito

2.3. Outros Créditos (Cont.)

2.3.10. O Crédito Campanha Agrícola 2025 é um financiamento para potenciar agricultores e produtores que já operam no sector agrícola com condições para investir na produção agrícola para a próxima campanha e necessitam de apoio adicional para garantir a produção e comercialização dos seus produtos.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.10.1 Abertura ⁶	1,00% ¹	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.10.2. Reestruturação ²	0,65%	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	

Taxa de juro	TAN ^{34e5}	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
O Crédito Campanha Agrícola 2025 ^{4 e 5}	7,00% a.a	10,61%	IS - 0,2%	Nota (3), (4) e (5)
Outras despesas associadas				
N/A				

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal

IS Imposto de Selo

MN Moeda Nacional (Kwanza)

TAEG Taxa Anual Efectiva Global

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

(1) Incide sobre o capital.

(2)

a) Incide sobre o saldo do capital a reestruturar; b) Excluindo as Exposições Não Produtivas de clientes com registo de dificuldade financeira;

(3) A Taxa de juro fixa ao ano (a.a.);

(4) A taxa de Juro de mora incide sobre o capital vencido – 4% a.a.

(5) Prazo da operação até 12 meses.

(6) Imposto de Selo sobre o capital:

- 0,5% se prazo igual ou inferior a 1 ano.

2. Operações de Crédito

2.3. Outros Créditos (Cont.)

2.3.11. Adiantamento de Liquidez (Factoring e Confirming) é uma solução de financiamento à tesouraria, que garante a eficiente continuidade do seu negócio e melhora a gestão de fluxos de caixa, mediante o recebimento antecipado do valor da sua factura.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões Iniciais						
2.3.11.1. Comissão de análise	N/A	25 300,00 ¹	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1)
	5,00% ^{4 e 7}	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2) (3)(4) e (7)
2.3.11.2. Comissão de adiantamento^{2e3}	11,50% ⁵	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2) (3) e (5)
	13,50% ^{6 e 7}	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2) (3) (6) e (7)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.11.3. Processamento da prestação de crédito	Isento			-	-	-
2.3.11.4. Reestruturação	0,65% ⁸	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	Nota (8)
Taxa de juro	TAN	TAEG		Acresce imposto	Outras condições	
Adiantamento de Liquidez ^{9 e 10}	N/A	N/A		N/A	Nota (9) e (10)	
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda:

TAN Taxa Anual Nominal
IS Imposto de Selo

MN Moeda Nacional (Kwanza)

TAEG Taxa Anual Efectiva Global
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

- (1) Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito
- (2) Cobrança única (flat);
- (3) Imposto de selo sobre o capital (na utilização): 0,5%;
- (4) Aplicável para o Sector Petrolífero (pagamento antecipado);
- (5) Aplicável para o MINFIN (pagamento antecipado);
- (6) Aplicável para Outros Clientes e sector diamantífero (pagamento antecipado);
- (7) Produto disponível em moeda estrangeira para sector petrolífero e diamantífero.
- (8)
 - a) Incide sobre o saldo do capital a reestruturar; b) Excluindo as Exposições Não Produtivas de clientes com registo de dificuldade financeira;
- (9) A taxa de Juro de mora incide sobre o capital vencido: 4% a.a;
- (10) Prazo da operação até 90 dias (renovável).

2. Operações de Crédito

2.3. Outros Créditos (Cont.)

2.3.12. Crédito Crescer Mulher - projecto para impulsionar a diversificação económica e criação de emprego, direccionado para mulheres ou grupo de mulheres que detenham ou gerem MPMEs, com participação mínima de 51% do capital social.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.12.1. Análise ^{1e2}	N/A	25 300,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1) e (2)
2.3.12.2. Abertura ¹	1,65% ^{3e4}	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1) (3) e (4)
2.3.12.3. Fiscalização Flat ¹	3,00% ⁵	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1) (5)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.12.4. Gestão ¹	0,25% ⁶	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1) e (6)
2.3.12.5. Reestruturação ¹	0,65% ⁷	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1) e (7)
2.3.12.6. Prorrogação ¹	0,65% ⁸	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1) e (8)
2.3.12.7. Alterações contratuais ¹	45 000,00 ⁹	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1) e (9)
Comissões no termo do contrato						
2.3.12.8. Liquidação antecipada	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Taxa de juro	TAN ¹⁰	TAEG		Acresce imposto	Outras condições	
Crédito Crescer Mulher ^{11e14} (Taxa de juro fixa)	7,5% a. a	N/A		IS - 0,2% ¹³	Notas (10) (11) (12), (13) e (14)	
Crédito Crescer Mulher ^{12e14} (Taxa de juro variável)	Luibor 1M + 5,5%	39,19%				
	Luibor 3M + 5,5%					
	Luibor 6M + 5,5%					
	Luibor 9M + 5,5%					
	Luibor 12M + 5,5%					

2. Operações de Crédito

2.3. Outros Créditos (Cont.)

Outras despesas associadas

N/A

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal

MN Moeda Nacional (Kwanza)

TAEG Taxa Anual Efectiva Global

IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

- (1) Comissões aplicáveis a projectos fora do âmbito do programa do Governo;
- (2) Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito;
- (3) Cobrança única (flat), incide sobre o valor do capital;
- (4) Imposto de selo sobre o capital:0,3%;
- (5) Cobrança única (Flat), incide sobre o montante financiado ao investimento superior a Kz 200 000 000,00 (Duzentos Milhões de Kwanzas);
- (6) Incide sobre o valor da prestação;
- (7) Incide sobre o saldo do capital a reestruturar; a) Excluindo as Exposições Não Produtivas de clientes com registo de dificuldade financeira;
- (8) Incide sobre o saldo de capital a prorrogar;
- (9) Comissão incide sobre as alterações ao contrato, a pedido dos Clientes, com impacto no plano financeiro;
- (10) A taxa de Juro de mora incide sobre o capital vencido: 4% a.a;
- (11) Taxa aplicável a projectos no âmbito do Aviso 10/24;
- (12) Taxa aplicável a projectos fora do âmbito do programa do Governo.
- (13) Estão isentas de IS as microempresas desde que devidamente certificadas pelo INAPEM (art. 28º da Lei n.º 30/11 de 30 de setembro);
- (14) FGC (Fundo de Garantia de Depósito) de até 80% do valor a financiar; comissão de 2% a.a sobre a amortização do capital.

2. Operações de Crédito

2.3. Outros Créditos (Cont.)

2.3.13. Crédito ECO FUTURO tem como objetivo promover a diversificação económica e a criação de empregos, direccionado a empresas do sector da sustentabilidade com foco projetos que tenham um impacto significativo na mitigação das alterações climáticas.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.13.1. Análise ¹	N/A	25 300,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1)
2.3.13.2. Abertura ²	1,65% ³	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2) e (3)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.13.3. Gestão	0,25% ⁴	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (4)
Comissões no termo do contrato						
2.3.13.4. Liquidação antecipada	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	

Taxa de juro	TAN ⁵	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Crédito ECO FUTURO⁷	Luibor 1M + 5,5%	28,63%	IS - 0,2% ⁶	Notas (5), (6) e (7)
	Luibor 3M + 5,5%			
	Luibor 6M + 5,5%			
	Luibor 9M + 5,5%			
	Luibor 12M + 5,5%			
Outras despesas associadas				
N/A				

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal

MN Moeda Nacional (Kwanza)

TAEG Taxa Anual Efectiva Global

IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

- (1) Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito;
- (2) Imposto de selo sobre o capital (na utilização):0,3%;
- (3) Cobrança única (flat), incide sobre o valor do capital;
- (4) Incide sobre o valor da prestação;
- (5) A taxa de Juro de mora incide sobre o capital vencido: 4% a.a;
- (6) Estão isentas de IS as microempresas desde que devidamente certificadas pelo INAPEM (art. 28º da Lei n.º 30/11 de 30 de setembro);
- (7) FGC (Fundo de Garantia de Depósito) de até 80% do valor a financiar; comissão de 2% a.a sobre a amortização do capital.

3. Cartões

3.1. Cartões de Débito

Comissões		Cartão de Débito Multicaixa (com chip) ³	Cartão de Débito Flex (com chip)	Acresce imposto	Observações
3.1.1. Anuidade					
1.º titular	1.º ano	3 000,00	N/A	IVA - 14%	
	Anos seguintes	3 000,00	N/A	IVA - 14%	
Outros titulares	1.º ano	3 000,00	N/A	IVA - 14%	
	Anos seguintes	3 000,00	N/A	IVA - 14%	
3.1.2. Emissão de cartão					
Encargo por cada cartão		5 000,00	N/A	IVA - 14%	
3.1.3. Emissão 2ª ou mais vias do cartão					
Encargo por cada cartão		N/A	1 900,00	IVA - 14%	Nota (2)
3.1.4. Cancelamento					
Encargo por cada cartão		5 000,00	1 600,00	IVA - 14%	
3.1.5. Colocação em lista negra					
Encargo por cada cartão		1 000,00	N/A	IVA - 14%	
3.1.6. Inibição					
Encargo por cada cartão		N/A	N/A	N/A	
Outras despesas associadas					
N/A					

Legenda: IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

MN Moeda Nacional (Kwanza)

IS Imposto de Selo

(1) Aplicável para o segundo ou mais cartões activos

(2) Aplicável para perda, roubo ou extravio (excepto caducidade).

(3) O cliente tem a possibilidade de aderir o seguro de acidentes de trabalho, com os seguintes encargos:

- Fee Mensal Kz 259,00 / Anual Kz 3 100,00.

3. Cartões

3.2. Cartões de Crédito

Comissões		Cartão de crédito BAI Business contas	Cartão de Crédito MULTICAIXA		Acresce imposto	Observações
3.2.1. Anuidade						
1.º titular	1.º ano	67 000,00	7 000,00		IVA – 14%	
	Anos seguintes	67 000,00	7 000,00		IVA – 14%	
Outros titulares	1.º ano	67 000,00	7 000,00		IVA – 14%	
	Anos seguintes	67 000,00	7 000,00		IVA – 14%	
3.2.2. Emissão						
Encargo por cada cartão		18 000,00	5 000,00		IVA – 14%	
3.2.3. Renovação						
Encargo por cada cartão		2 500,00	1 500,00		IVA – 14%	
3.2.4. Substituição						
Encargo por cada cartão		11 500,00	7 000,00		IVA – 14%	
3.2.5. Atraso no pagamento						
Encargo por cada cartão		5 520,00	12 000,00		IVA – 14%	
3.2.6. Excesso de limite						
Encargo por cada cartão		1 840,00	N/A		IVA – 14%	
3.2.7. Cancelamento						
Encargo por cada cartão		4 500,00	3 000,00		IVA – 14%	
3.2.8. Inibição						
Encargo por cada cartão		Isento	500,00		IVA – 14%	

3. Cartões

3.2. Cartões de Crédito (Cont.)

Taxas de Juro	TAN	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Cartão de crédito BAI Business contas	2,5% - 3% a.m.	131,33% ¹	IS 0,2%	Nota (1) e (2)
		39,35% ²		
Cartão de crédito Multicaixa	2,5% a.m.	19,90% ³	IS 0,2%	Nota (3) e (4)
		9,34% ⁴		
Outras despesas associadas				
N/A				

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal

MN Moeda Nacional (Kwanza)

TAEG Taxa Anual Efectiva Global

IS Imposto de Selo
a.m. Ao Mês

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

(1) Para um exemplo de crédito de Kz 100 000,00 e para uma taxa anual nominal de 36%, considerando uma anuidade de Kz 51 500,00 e outros encargos e o reembolso em 12 prestações idênticas.

(2) Para um exemplo de crédito de Kz 500 000,00 e para uma taxa anual nominal de 36%, considerando uma anuidade de Kz 51 500,00 e outros encargos e o reembolso em 12 prestações idênticas.

(3) Para um exemplo de crédito de Kz 100 000,00 e para uma taxa anual nominal de 30%, considerando uma anuidade de Kz 7 000,00 e o reembolso em 12 prestações idênticas.

(4) Para um exemplo de crédito de Kz 500 000,00 e para uma taxa anual nominal de 30%, considerando uma anuidade de Kz 7 000,00 e o reembolso em 12 prestações idênticas.

3.Cartões

3.3. Cartões Pré-pagos

Comissões	Cartão Mastercard corporativo (Mastercard)	-	-	Acresce imposto	Observações
3.3.1. Emissão					
Encargo por cada cartão	35 000,00			IVA - 14%	
3.3.2. Substituição					
Encargo por cada cartão	11 500,00			IVA - 14%	
3.3.3. Cancelamento					
Encargo por cada cartão	4 500,00			IVA - 14%	
3.3.4. Inibição					
Encargo por cada cartão	N/A			N/A	
Outras despesas associadas					
			N/A		

Legenda: IS Imposto de Selo
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

3. Cartões

3.4. Operações com Cartões

3.3.1 Cartão débito		Cartão de combustível FLEX			Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito						
Em Angola	Balcão	N/A			N/A	
	ATM	N/A			N/A	
Fora de Angola	Balcão	N/A			N/A	
	ATM	N/A			N/A	
Levantamento "Cash Advance"						
Em Angola	Balcão	N/A			N/A	
	ATM	N/A			N/A	
Fora de Angola	Balcão	N/A			N/A	
	ATM	N/A			N/A	
Operações (Compras e Pagamentos)						
Em Angola	Balcão	N/A			N/A	
	ATM	N/A			N/A	
	TPA	N/A			N/A	
Fora de Angola	ATM	N/A			N/A	
	TPA	N/A			N/A	
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda: **ATM** Caixa Automático
IS Imposto de Selo

TPA Terminal de Pagamento Automático
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

3. Cartões

3.4. Operações com Cartões (Cont.)

3.3.2 Cartão crédito		Cartão de crédito BAI Business	Cartão de Crédito MULTICAIXA		Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a crédito "Cash Advance"						
Em Angola	Balcão	N/A	N/A		N/A	
	ATM	7,50%	2,00%		IVA – 14%	
Fora de Angola	Balcão	7,50%	N/A		IVA – 14%	
	ATM	7,50%	N/A		IVA – 14%	
Operações (Compras e Pagamentos)						
Em Angola	Balcão	N/A	N/A		N/A	
	ATM	3,00%	N/A		IVA – 14%	
	TPA	3,00%	N/A		IVA – 14%	
Fora de Angola	ATM	3,00%	N/A		IVA – 14%	
	TPA	3,00%	N/A		IVA – 14%	
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda: **ATM** Caixa Automático
IS Imposto de Selo

TPA Terminal de Pagamento Automático
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

3. Cartões

3.4. Operações com Cartões (Cont.)

3.3.3 Cartão pré-pago		Cartão Mastercard corporativo (Mastercard)		Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito					
Em Angola	Balcão	N/A		IVA – 14%	
	ATM	3,00%		IVA – 14%	
Fora de Angola	Balcão	3,00%		IVA – 14%	
	ATM	3,00%		IVA – 14%	
Carregamento de cartão					
Carregamento de saldo no cartão	Balcão	2,00%		IVA – 14%	
Operações (Compras e Pagamentos)					
Em Angola	Balcão	N/A		N/A	
	ATM	3,00%		IVA – 14%	
	TPA	3,00%		IVA – 14%	
Fora de Angola	ATM	3,00%		IVA – 14%	
	TPA	3,00%		IVA – 14%	
Outras despesas associadas					
N/A					

Legenda: **ATM** Caixa Automático
IS Imposto de Selo

TPA Terminal de Pagamento Automático
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

3. Cartões

3.5. Outros Serviços com Cartões

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Designação do serviço						
3.5.1. Reatribuição do PIN do cartão de débito Multicaixa	N/A	1 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
3.5.2. Pedido segunda via do PIN ¹	N/A	3 000,00 ¹	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1)
3.5.3. Liquidação antecipada da dívida ²	10,00%	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2)
3.5.4. Pedido de cartão de emergência no estrangeiro ²	N/A	35 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2)
3.5.5. Desistência do pedido de cartão de emergência ²	N/A	10 700,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2)
3.5.6. Colocação em lista Negra ²	N/A	3 500,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2)
3.5.7. Emissão de 2ª via de extrato de cartão de crédito, pedido de cópia de talão/factura e cópia de factura internacional ²	N/A	1 150,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2)
3.5.8. Investigação Internacional (Chargeback) ³	N/A	12 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (3)
3.5.9.1. Segunda via do PIN do cartão de crédito MULTICAIXA	N/A	1 500,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda: MN Moeda Nacional (Kwamza)

IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

- (1) Aplicável ao cartão de crédito VISA Business e cartão Mastercard corporativo.
 (2) Aplicável ao cartão de crédito VISA Business.
 (3) Aplicável ao cartão Mastercard corporativo.

4. Transferências

4.1. Transferências em Moeda Nacional

4.1.1. **Transferências intrabancárias** transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira.

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferência nacional na moeda da conta						
Com o mesmo titular						
Pontuais/Permanentes	12 000,00	N/A	2 000,00	Isento	IVA-14%	
Titulares diferentes						
Pontuais/Permanentes	12 000,00	N/A	2 000,00	Isento	IVA-14%	
Transferências nacional noutra moeda						
Com o mesmo titular						
Pontuais/Permantes	3 800,00	N/A	N/A	N/A	IVA-14%	
Titulares diferentes						
Pontuais/Permantes	3 800,00	N/A	N/A	N/A	IVA-14%	

4.1.2. **Transferências interbancárias** transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira.

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
Com indicação do IBAN						
Pontuais/Permanentes	0,55% ^{1(a e b)}	N/A	0,55% ^{2a}	Isento	IVA-14%	Nota (1) e (2)
Sem indicação do IBAN						
Pontuais/Permanentes	0,55% ^{1(a e b)}	N/A	0,55% ^{2a}	Isento	IVA-14%	Nota (1) e (2)
Transferências internacionais						
Com indicação do BIC e IBAN	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Sem indicação do BIC e IBAN	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	

4. Transferências

4.1. Transferências em Moeda Nacional (Cont.)

Outras despesas associadas

N/A

Informação Complementar

Operação bancária			Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências					
Intrabancária	Nacional	Normal	Balcão	D	Imediata
			Telefone	N/A	N/A
			Banca electrónica	D	Imediata
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D	Imediata
			Telefone	N/A	N/A
			Banca electrónica	D	Imediata
		Urgente	ATM	D	Imediata
			Balcão	D	Imediata
			Telefone	N/A	N/A
			Banca electrónica	N/A	N/A

Legenda: **ATM** Caixa Automático

IS Imposto de Selo

Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Data de Disponibilização Data de Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos disponibilização ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Notas:

(1) Balcão

a) STC (Sistema de Transferência a Crédito) cobrança mínima de Kz 12 000,00 e máxima de Kz 15 000,00;

b) SPTR (Sistema de Pagamento em Tempo Real) mínimo Kz 12 000,00 máximo Kz 15 000,0.

(2) Banca electrónica

a) STC (Sistema de Transferência a Crédito): cobrança mínima de Kz 3 500,00 e máxima de Kz 4 500,00;

4. Transferências

4.2. Outros Serviços com Transferências

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
4.2.1. Transferências Interbancárias Moeda Nacional STC e SPTR						
4.2.1.1. Investigação	N/A	500,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1)
4.2.1.2. Devolução	N/A	500,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1)
4.2.2. Processamento de ficheiros (Pagamentos em massa, salários/fornecedores)						
4.2.2.1. Processamento Intrabancário	Isento	N/A	Isento	Isento	N/A	
4.2.2.2. Transferência para outra instituição financeira						
4.2.2.3. Pontuais	0,55% ^{2(a e b)}	N/A	Isento	IVA-14%	N/A	Nota (2)
4.2.2.4. Permanentes	0,55% ^{2(a e b)}	N/A	Isento	IVA-14%	N/A	

Legenda: MN Moeda Nacional (Kwamza)

IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

(1) Aplicável a solicitações por iniciativa do cliente.

(2)

a) STC (Sistema de Transferência a Crédito): cobrança mínima de Kz 12 000,00 e máxima de Kz 15 000,00;

b) SPTR (Sistema de Pagamento em Tempo Real) cobrança mínima Kz 12 000,00 e máximo Kz 15 000,00.

4. Transferências

4.3. Transferências em Moeda Estrangeira (Euros)

4.3.1. **Transferências intrabancárias** Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira.

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais/Permanentes	3 800,00	N/A	N/A	N/A	IVA-14%	
Titulares diferentes						
Pontuais/Permantes	3 800,00	N/A	N/A	N/A	IVA-14%	
Outras despesas associadas						
N/A						

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências			
Intrabancária	Balcão	D	Imediata
	Telefone	N/A	N/A
	Banca electrónica	N/A	N/A

Legenda:

ATM Caixa Automática

IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.

Data de Disponibilização Data de Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos disponibilização ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

4. Transferências

4.3. Transferências em Moeda Estrangeira (Euros) Cont.

4.3.1. **Transferências interbancárias** transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências para outra instituição financeira						
Com indicação do IBAN						
Pontuais/Permantes	0,60% ^{1 e 7}	N/A	0,60% ^{1,6 e 7}	-	IVA-14%	Nota (1), (6) e (7)
Sem indicação do IBAN						
Pontuais/Permanentes	0,60% ^{1 e 7}	N/A	0,60% ^{1,6 e 7}	-	IVA-14%	
Despesas Totais²⁾	70,00 EUR ^{3 e 4}	N/A	70,00 EUR ^{3 e 4}	-	IVA-14%	Nota (2), (3) e (4)
Devolução por erro do ordenante/anulação/Stop payment	10,00 EUR	N/A	N/A	-	IVA-14%	
Ordens Pagamento Recebidas						
Recepção de Ordens de Pagamento	10,00 EUR ⁵	N/A	N/A	-	IVA-14%	Nota (5)
Transferências Urgentes						
Com indicação do IBAN						
Pontuais/Permantes	N/A	N/A	N/A	-	N/A	
Sem indicação do IBAN						
Pontuais/Permantes	N/A	N/A	N/A	-	N/A	

4. Transferências

4.3. Transferências em Moeda Estrangeira (Euros) Cont.

Informação Complementar

Operação bancária			Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações	
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	N/A	N/A	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca electrónica	N/A	N/A	
		Urgente	Balcão	N/A	N/A	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca electrónica	N/A	N/A	
	Internacional	Normal	Balcão	D+2	2º dia util	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca electrónica	N/A	N/A	
		Urgente	Balcão	N/A	N/A	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca electrónica	N/A	N/A	

Legenda:	ATM Caixa Automática	Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
	IS Imposto de Selo	Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.
	IVA Imposto sobre Valor Acrescentado	Data de Disponibilização Data de Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos disponibilização ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

- Notas:**
- (1) Cobrança máxima de EUR 450,00 ou o equivalente, dependendo da moeda da conta do ordenante (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia).
 - (2) Aplicável a despesas de expediente, correspondente e comunicação, investigação e alteração:
 - a) Quando o custo é a cargo do Ordenante (OUR) Cobrança é de EUR 70,00;
 - b) Quando o custo é repartido (SHA) Cobrança é de EUR 35,00;
 - c) Quando o custo é a cargo do beneficiário (BEN) a Cobrança é de EUR 20,00.
 - (3) Cobrança em Kwanza, equivalente em EUR, dependendo da moeda da conta (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia).
 - (4) Para as transferências de valor superior a USD 15 000,00 é cobrada uma comissão de avaliação no valor de Kz 5 000,00.
 - (5) Cobrança em Kwanza, equivalente em EUR, dependendo da moeda da conta (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia);
 - (6) O valor mínimo para as transferências no BAI Directo é de EUR 100,00 ou o equivalente a outras moedas.
 - (7) Sobre o valor a transferir incide a taxa (contribuição especial) de 10,00%. Estão isentos da referida contribuição o estado, e quaisquer dos seus órgãos, estabelecimentos e organismos personalizados (excetuando-se as empresas publicas) bem como as sociedades Diamantíferas e Sociedades Investidoras Petrolíferas.

5. Cobranças

5.1. Cobranças de Efeitos Comerciais

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
5.1.1. Letras						
Domiciliadas na própria Instituição	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Domiciliadas noutra Instituição	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Não domiciliadas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
5.1.2. Outros serviços						
Domiciliadas na própria Instituição	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Domiciliadas noutra Instituição	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Não domiciliadas	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda **IS** Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

5. Cobranças

5.2. Emissão de Instruções de Cobranças (Credor)

Comissões	Escalões	Valores Sem Imposto			Acréscimo Imposto	Valor anual com imposto	Outras Condições
		%	MN	Valor anual			
5.2.1. Cobranças Internas							
Cliente devedor da mesma Instituição ¹⁾	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Nota (1)
5.2.2. Cobranças débitos directos²⁾							
Cliente devedor da mesma Instituição	N/A	0,50%	N/A	N/A	IVA –14%	N/A	Nota (2)
Outras despesas associadas							
N/A							

Legenda **IS** Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

(1) Serviço temporariamente sem cobrança.

(2)

- a) Aplicável aos processamentos por ficheiros (PPF) e ATM (Pagamentos EMIS);
- b) Comissão sobre o valor do processamento;
- c) Valor mínimo a cobrar Kz 1 000,00;
- d) Não são imputados quaisquer custos ao cliente (consumidor final);
- e) O preçário pode ser negociado em função do volume de negócios da empresa.

5. Cobranças

5.2. Emissão de Instruções de Cobranças (Credor)

Comissões	Escalões	Valores Sem Imposto			Acrece Imposto	Valor anual com imposto	Outras Condições
		%	MN	Valor anual			
6.2.3. Cobranças de recibos¹⁾							
Cliente devedor da mesma Instituição	N/A	0,50%	N/A	N/A	IVA –14%	N/A	Nota (1)
Cliente devedor da noutra Instituição	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Outras despesas associadas							
N/A							

5.3. Outros Serviços com Cobranças

Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
N/A						
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

- (1)
- a) Aplicável para o portal de pagamentos de serviços (PPS) e ATM (Pagamentos EMIS);
 - b) Comissão sobre o valor do processamento, acrescido ao valor da factura;
 - c) Valor mínimo a cobrar: Kz 150,00;
 - d) O preçário pode ser negociado em função do volume de negócios da empresa.

6. Prestação de Serviços

6.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

Compra de notas estrangeira	%	MN	Acresce Imposto	Outras condições
Movimentação de conta	N/A	N/A	N/A	
Balcão - Caixa	N/A	N/A	N/A	
Venda de notas estrangeira				
Movimentação de conta	N/A	N/A	N/A	
Balcão - Caixa	N/A	2,00 EUR	IVA-14%	Nota (1)
Outras despesas associadas				
N/A				

Legenda **IS** Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

(1) Cobrança em Kwanza, equivalente em EUR, dependendo da moeda da conta (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia).

6. Prestação de Serviços

6.2. Garantias Prestadas

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
6.2.1. Garantias Financeiras⁶						
6.2.1.1. Abertura (Prémio de emissão - BAI) - Flat	1,5% ¹	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (1)
6.2.1.2. Garantia/Prémio de Garantia (a.t)	1,5% ^{2e3}	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (2) e (3)
6.2.1.2.1. Despesas de Expediente	N/A	20 000,00	N/A	IVA - 14%	N/A	
6.2.1.3. Alteração/ prorrogação	N/A	20 000,00	N/A	IVA - 14%	N/A	
6.2.1.4. Cancelamento	N/A	20 000,00	N/A	IVA - 14%	N/A	
6.2.1.5. Alteração com aumento de valor	1,50% ⁴	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (4)
6.2.1.5.1. Despesas de Expediente	N/A	20 000,00	N/A	IVA - 14%	N/A	
6.2.1.6. Taxa de execução no caso de incumprimento	0,75% ⁵	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (5)
6.2.2. Garantias por Concurso						
6.2.2.1. Abertura (Prémio de emissão - BAI) - Flat	1,5% ¹	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (1)
6.2.2.2. Garantia de concurso MN (a.t)	1,00% ^{2e3}	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (2) e (3)
6.2.2.2.1. Despesas de Expediente	N/A	10 000,00	N/A	IVA - 14%	N/A	
6.2.2.3. Alteração/ prorrogação	N/A	20 000,00	N/A	IVA - 14%	N/A	
6.2.2.4. Cancelamento	N/A	20 000,00	N/A	IVA - 14%	N/A	
6.2.2.5. Alteração com aumento de valor	1,50% ⁴	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (4)
6.2.2.5.1. Despesas de Expediente	N/A	20 000,00	N/A	IVA - 14%	N/A	
6.2.2.6. Taxa de execução no caso de incumprimento	0,75% ⁵	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (5)

Legenda IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

- (1) Cobrança única (flat), com o mínimo de Kz 25 000,00;
- (2) Comissão negociável em função da avaliação do risco;
- (3) Cobrança trimestral com o mínimo de Kz 20 000,00;
- (4) Cobrança trimestral com o mínimo de Kz 10 000,00;
- (5) Cobrança única (Flat); incide sobre o valor da garantia, mínimo de Kz 20 000,00.
- (6) Sobre as comissões da garantia incide Imposto de Selo.

6 Prestação de Serviços

6.2. Garantias Prestadas (Cont.)

6.2.3 Carta de Crédito Nacional é um instrumento de pagamento irrevogável onde o banco emissor por instruções do comprador (ordenante) se compromete a efectuar o pagamento ao vendedor (Beneficiário), à vista ou a prazo, conforme os termos e condições acordados na Carta de Crédito Nacional. O comprador e/ou o vendedor podem ser do mesmo banco ou de bancos diferentes.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
6.2.3. Carta de crédito nacional¹						
6.2.3.1. Sem Financiamento						
6.2.3.1.1. Abertura	0,10%	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	
6.2.3.1.2. Negociação e Aceitação (à vista e a prazo)	0,10%	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	
6.2.3.1.3. Envio do <i>Swift</i>	N/A	15 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
6.2.3.1.4. Gestão	Isento	Isento	Isento	Isento	Isento	
6.2.3.1.5. Prorrogação (ao trimestre)	0,25%	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	
6.2.3.2. Com Financiamento						
6.2.3.2.1. Abertura	Isento	Isento	Isento	Isento	Isento	
6.2.3.2.2. Negociação e Aceitação (à vista e a prazo)	0,10%	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	
6.2.3.2.3. Envio do <i>Swift</i>	N/A	15 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
6.2.3.2.4. Gestão	0,25%	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	
6.2.3.2.5. Prorrogação (ao trimestre)	0,35%	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

(1) Taxa de juros: Preçário sem financiamento: Isento; Preçário com financiamento: Luibor á (1, 3, 6, 9, 12) meses + 5,5%;

a. Imposto sobre o capital (IAC) – 0,5% na utilização;

b. Imposto de selo (IS) – 0,2% sobre o juro.

(2) Duração do contrato: Máximo de 180 dias.

6. Prestação de Serviços

6.3. Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
6.3.1. BAI Operações com títulos ⁽¹⁾						
6.3.1.1. Liquidação Financeira	0,20%	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	Nota (1) e (4)
6.3.1.2. Mercado Primário - Operações de Clientes em Mercado Primário (SIGMA) ¹	0,25%	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.1.3. Mercado secundário - Operações de Clientes em Moeda Estrangeira ²	0,30%	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	Nota (2)
6.3.1. Outras comissões						
6.3.1.4. Banco depositário	0,50%	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.1.5. Transferência SIGMA/IFNB	0,30%	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.1.6. Comissão de correção, devolução e anulação de operações	N/A	20 500,00 ³	N/A	IVA-14%	N/A	Nota (3)
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda **IS** Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:

- (1) Aplicável a Moeda Nacional e Moeda Estrangeira (conforme taxa de câmbio do dia).
- (2) Aplicável a Moeda Nacional (conforme taxa de câmbio do dia).
- (3) Aplicável a um dia de intervenção manual. O valor a cobrar será calculado pelo número de dias de intervenção.
- (4) Sempre que o mapa de liquidação for partilhado após as 13h30, a liquidação será efectuada no dia útil seguinte.

6. Prestação de Serviços

6.3. Outros Serviços

6.3.2. O BAI Sénior Bond 2025/2027 é uma obrigação emitida pelo Banco Angolano de Investimentos (BAI), com prazo de 2 anos, que oferece uma taxa de juro fixa anual de 24%, paga semestralmente. Trata-se de um título nominativo, escritural e de emissão privada, dirigido a investidores institucionais ou qualificados, com reembolso integral do capital no vencimento.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Taxa de juro ^{1,2e3}	TANB Dias			Acresce imposto	Outras condições	
	730					
O BAI Sénior Bond 2025/2027	24,00%			IAC – 10%	Nota (1), (2) e (3)	

Outras despesas associadas

N/A

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata
	Reembolso no vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte

Legenda:

TANB Taxa Anual Nominal Bruta **Data-valor** Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.

MN Moeda Nacional (Kwanza) **Data de Disponibilização** Data de Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos disponibilização ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Notas:

(1) Os juros são calculados sobre o capital conforme a seguinte fórmula: $J = \text{Capital} \times \text{Tempo} \times \text{Taxa} / 365$ dias.

(2) Os juros são pagos semestralmente, de forma postecipada, com base no valor nominal.

(3) Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado, tendo como base de cálculo um ano de 365 dias.

6. Prestação de Serviços

6.3. Outros Serviços

6.3.3. O Papel Comercial BAI Série A 2025 é um título de investimento emitido pelo Banco Angolano de Investimentos (BAI), com prazo de 365 dias, destinado a investidores qualificados. Este produto garante o reembolso do capital no vencimento e oferece uma taxa de juro fixa, paga integralmente no final do período da aplicação. Trata-se de uma emissão privada, não negociável em mercado, e registada de forma escritural, assegurando simplicidade, segurança e previsibilidade no retorno.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Taxa de juro ^{1,2}	TANB Dias			Acresce imposto	Outras condições	
	365					
O Papel Comercial BAI Série A 2025	11,25%			IAC – 10%	Nota (1) e (2)	

Outras despesas associadas

N/A

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata
	Reembolso no vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte

Legenda:

TANB Taxa Anual Nominal Bruta

MN Moeda Nacional (Kwanza)

Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.

Data de Disponibilização Data de Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos disponibilização ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Notas:

- (1) Os juros são calculados sobre o capital conforme a seguinte fórmula: $J = \text{Capital} \times \text{Tempo} \times \text{Taxa} / 365$ dias.
- (2) Juros pagos na data de vencimento com base no valor nominal, considerando o desconto no valor subscrito.

6. Prestação de Serviços

6.3. Outros Serviços (Cont.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
6.3.4. Recolha e Transporte de valores						
6.3.4.1. Recolha planeada	N/A	290 000,00 ¹	N/A	IVA-14%	N/A	Nota (1)
6.3.4.2. Por contagem no cliente	N/A	12 000,00	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.4.3. Recolha pontual	N/A	58 000,00	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.4.4. Entrega de Valores	N/A	30 000,00	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.5. Aluguer de MDA com Recolha de valores						
6.3.5.1. Pacote 1: de 1 até 3 MDA	N/A	216 000,00	2 592 000,00	IVA-14%	2 954 880,00	
6.3.5.2. Pacote 2: de 4 até 5 MDA	N/A	360 000,00	4 320 000,00	IVA-14%	4 924 800,00	
6.3.5.3. Pacote 3: ≥ a 6 MDA	N/A	432 000,00	5 184 000,00	IVA-14%	5 909 760,00	
6.3.6. Aluguer de ATM						
6.3.6.1. Serviço de aluguer de ATM	N/A	279 603,00	3 355 236,00	IVA-14%	3 824 969,04	
6.3.7. Canal BAI Directo						
6.3.7.1. Activação BAI Directo	N/A	Isento	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.7.2. Mensalidade BAI Directo	N/A	Isento	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.7.3. Envio de comprovativo	N/A	14,00 ²	N/A	IVA-14%	N/A	Nota (2)
6.3.7.4. Renovação de credenciais do BAI Directo	N/A	150,00 ³	N/A	IVA-14%	N/A	Nota (3)
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

(1) Cobrado mensalmente por Posto de recolha até 5 recolhas por mês;

(2) Custo de cada operação de envio por mensagem;

(3) Custo por cada solicitação por iniciativa do cliente.

6. Prestação de Serviços

6.3. Outros Serviços (cont.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
6.3.8. Terminal de Pagamento Automático (TPA)						
6.3.8.1. Aluguer mensal	N/A	10 000,00	120 000,00	IVA-14%	136 800,00	
6.3.8.2. Activação/ Reposição	N/A	6 000,00	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.8.3. Devolução de Equipamento Danificado	N/A	65 000,00	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.8.4. Não Devolução de Equipamento	N/A	300 000,00	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.8.5. Comissão de Serviços Cartões MULTICAIXA Compras > a Kz 2 000,00	1,00% ¹	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	Nota (1)
6.3.8.6. Comissão de Serviços Cartões MULTICAIXA Compras ≤ a Kz 2 000,00	10,00	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.8.7. Comissões Cartões VISA	3,50%	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.8.8. Comissões Cartões CUP (UnionPay)	3,50%	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.8.9. Comissões Cartões MASTERCARD	3,50%	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.8.10. Aceitação FLEX ^{1 e 2}	0,0%	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	Nota (1) e (2)
6.3.9. BAI PAGA						
6.3.9.1. Aceitação	0,50% ³	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	Nota (3)
6.3.10. Terminal de Pagamento Online (TPO)						
6.3.10.1. Activação	Isento	Isento	N/A	N/A	N/A	
6.3.10.2. Mensalidade	Isento	Isento	N/A	N/A	N/A	
6.3.10.3. Comissão por transação	0,05% ⁴	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	Nota (4)
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

- (1) Limite máximo de Kz 12 000,00;
- (2) Reservado aos Postos de Abastecimento da SONANGOL.
- (3) Comissão por transação.
- (4) Valor mínimo a cobrar Kz 20,00; máximo Kz 2 500,00.

6. Prestação de Serviços

6.3. Outros Serviços (cont.)

Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
6.3.11. E-BAI (VISA)						
6.3.11.1. Comissões do serviço ¹	4,00%	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	Nota (1)
6.3.11.2. Manutenção ²	N/A	10 000,00	120 000,00	IVA-14%	136 800,00	Nota (2)
6.3.12. Pagamentos Por Referências						
6.3.12.1. Comissão do serviço ^{3 e 4}	0,50%	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	Notas (3) e (4)
6.3.13. Notificação por SMS						
6.3.13.1. Movimentos de débito em conta	N/A	7,00 ⁵	N/A	IVA-14%	N/A	Nota (5)
6.3.13.2. Cartões de Crédito da rede VISA	N/A	1 850,00 ⁶	1 850,00 ⁷	IVA-14%	2 109,00	Nota (6) e (7)
6.3.14. Outros serviços						
6.3.14.1. Emissão de declarações ⁸	N/A	15 000,00	N/A	IVA-14%	N/A	Nota (8)
6.3.14.2. Emissão de declarações de Capacidade Financeira	N/A	30 000,00	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.14.3. Solicitação de Documentos ⁹	N/A	700,00	N/A	IVA-14%	N/A	Nota (9)
6.3.14.4. Fotocópia do Arquivo (por página)	N/A	2 500,00	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.14.5. Fotocópia a enviar p/ Estrangeiro (Fax)	N/A	14 000,00	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.14.6. Resposta a PGR/ Tribunais/ AGT/Auditoria	N/A	3 000,00	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.14.7. Correspondências	N/A	300,00	N/A	IVA-14%	N/A	
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

MN Moeda Nacional (Kwanza)

- Notas:**
- (1) Cobrada diariamente sobre o valor do fecho;
 - (2) Cobrado mensalmente;
 - (3) Sobre o valor do processamento;
 - (4) Valor mínimo a cobrar Kz 150,00;
 - (5) Cobrança em Kwanza, equivalente a moeda da conta, ao câmbio do dia. Notificação de cada movimento a débito em conta efectuados no Balcão, BAI Directo, TPA e ATM (cobrados diariamente em massa);
 - (6) Cobrança em kwanza, na moeda da conta equivalente a USD 5,00 (taxa de câmbio aplicada ao cambio do dia)
 - (7) Cobrança Anual
 - (8) Aplicável a situação creditícia, confirmação de saldos e idoneidade.
 - (9) Aplicável a solicitação de coordenadas bancárias.

6. Prestação de Serviços

6.3. Outros Serviços (cont.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
6.3.15. é-Kwanza						
6.3.15.1. é-Kwanza - Agente^{1 e 2}						
6.3.15.1.1. Comissão de aceitação (sobre o volume diário de vendas)	0,50%	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.15.1.2. Comissão de aceitação transportes colectivos	N/A	10,00	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.15.2. é-Kwanza – Parceiro^{1 e 3}						
6.3.15.2.1. Comissão de Registo clientes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Nota (1) e (3)
6.3.15.2.2. Comissão de Registo vendedores	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
6.3.15.2.3. Comissão sobre os Depósitos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
6.3.15.2.4. Comissão de aceitação (sobre o volume diário das vendas)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

(1) Isento até Dezembro 2020

(2)

a) Saldo máximo da conta: Kz 18 000 000,00

b) Montante máximo de transacção/operação: Kz 300 000,00

c) Montante máximo de transacção/dia: Kz 600 000,00

d) Montante máximo de transacção/mês: Kz 3 000 000,00

e) Montante máximo de transacção/ano: Kz 18 000 000,00

(3) Comissões a negociar em contracto a ser celebrado com o aderente.

6. Prestação de Serviços

6.3. Outros Serviços (cont.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
6.3.16. Serviço de representação de BIN (BIN-as-a Service BAI) – Marcas Nacionais¹						
6.3.16.1. Implementação do projecto	N/A	2 000 000,00	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.16.2. Comissão fixa mensal	N/A	820 000,00	9 840 000,00	IVA-14%	11 217 600,00	
6.3.17.3. Comissão variável sobre carregamentos e/ou taxas de transaccionais	5% a 15%	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.16. Serviço de representação de BIN (BIN-as-a Service BAI) – Marcas Internacionais¹						
6.3.16.1. Implementação do projecto	N/A	8 134 846,93	N/A	IVA-14%	N/A	
6.3.16.2. Comissão fixa mensal	N/A	3 300 000,00	39 600 000,00	IVA-14%	45 144 000,00	
6.3.17.3. Comissão variável sobre carregamentos e/ou taxas de transaccionais	3% a 9%	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	
N/A						

Legenda IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

(1) Notas e Outros Encargos com o serviço: De acordo ao preçário estabelecido pelas marcas.

7. Operações com o Estrangeiro

7.1. Remessas Documentárias

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Remessas Documentárias de Importação						
7.1.1. Comissão de registo ¹	1,50%	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (1)
7.1.2. Comissão de Liquidação ¹	0,50%	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	
7.1.3. Despesas de Expediente e Comunicação ²	N/A	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (2)
7.1.4. Despesas de protesto ³	N/A	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (3)
7.1.5. Despesas de anulação/ cancelamento ³	N/A	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	
7.1.6. Despesas de alteração ³	N/A	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	
Remessas Documentárias de Exportação						
7.1.7. Despesa de Registo, Comunicação e Notificação ⁴	N/A	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (4)
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

(1) Cobrança única (flat);

(2) Cobrança em Kwanza equivalente a 60,00 EUR, dependendo da moeda da conta (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia).

(3) Cobrança em Kwanza equivalente a 30,00 EUR, dependendo da moeda da conta (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia).

(4) Cobrança em Kwanza equivalente a 60,00 EUR, dependendo da moeda da conta (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia).

7. Operações com o Estrangeiro

7.2. Créditos Documentários

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Créditos Documentários de Importação						
7.2.1. Comissão de abertura ¹	1,25%	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (1)
7.2.2. Comissão de prorrogação do prazo e Comissão de aumento de valor ⁶	1,00% ²	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (2) (6) e (7)
7.2.3. Comissão de liquidação	0,25%	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	
7.2.4. Despesas de anulação/ cancelamento ³	N/A	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (3)
7.2.5. Despesas de Notificação/ Expediente e Comunicação ⁴	N/A	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (4)
Créditos Documentários de Exportação						
7.2.6. Comissão de Notificação ¹	0,20%	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (1)
7.2.7. Comissão de confirmação ²	1,00%	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (2)
7.2.8. Comissão de prorrogação do prazo e Comissão de aumento de valor ²	1,00%	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	
7.2.9. Despesas de anulação/ cancelamento ³	N/A	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (3)
7.2.10. Despesas de Notificação/ Expediente e Comunicação ⁵	N/A	N/A	N/A	IVA - 14%	N/A	Nota (5)
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

- (1) Cobrança única (flat);
- (2) Cobrança trimestral
- (3) Cobrança em Kwanza equivalente a 30,00 EUR, dependendo da moeda da conta (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia)
- (4) Cobrança em Kwanza equivalente a 15,00 EUR, dependendo da moeda da conta (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia)
- (5) Cobrança em Kwanza equivalente a 60,00 EUR, dependendo da moeda da conta (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia);
- (6) A comissão incidirá sobre o saldo do crédito documentário, acrescido de eventual percentagem da tolerância prevista no crédito;
- (7) A comissão será calculada sobre o montante do aumento acrescido de eventual percentagem de tolerância prevista no crédito.

7. Operações com o Estrangeiro

7.3. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Garantias Bancárias/ Fianças/ Auaes (Garantias Prestadas (incluindo créditos documentários “Standby”))						
7.3.1. Prémio de Emissão (Incluindo Estudo e Montagem) (Flat)	1,50% ¹	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1)
7.3.2. Garantia Sem Depósito Colateral na Moeda (Incluindo Alteração de Valor e Prorrogação de Prazo) (a.t.)	1,50% ²	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2)
7.3.3. Garantia Com Depósito Colateral na Moeda (Incluindo Alteração de Valor e Prorrogação de Prazo) (a.t.)	0,625% ²	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2)
7.3.4. Taxa de execução no caso de incumprimento	0,75% ³	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (3)
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:

- (1) Cobrança única (flat), inclui estudo e montagem.
- (2) Cobrança trimestral; inclui alteração de valor/prorrogação do prazo.
- (3) Cobrança única (flat).

7. Operações como Estrangeiro

7.4. Outras Operações sobre o Estrangeiro

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
N/A						
7.4.1. [Designação da comissão]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
7.4.2. [Designação da comissão]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
7.4.3. [Designação da comissão]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
[Designação do serviço]						
7.4.4. [Designação da comissão]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
7.4.5. [Designação da comissão]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
7.4.6. [Designação da comissão]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)

IVA Imposto sobre Valor Acrescentado